



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Heliodora/MG, em 05 de janeiro de 2021.

Ofício nº. 06/2021

Assunto: Resposta ao protocolo 017/2021

Serviço: Presidência da Câmara

Prezada Senhora Vereadora,

O Vereador Paulo Eduardo Silva Fernandes, vem, respeitosamente, informar que o Requerimento 017/2021, não merece prosperar, pelos seguintes fatos e motivos:

O artigo 3º, parágrafo único do regimento interno assim diz, “Cada **SESSÃO LEGISLATIVA** compreende o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro** de cada ano.”, e o artigo 37º § 5º diz que “Após 5 (Cinco) dias do início de cada **SESSÃO LEGISLATIVA**, não havendo acordo, proceder-se-a a escolha dos membros das Comissões Permanentes, através de eleição, votando cada vereador em uma única chapa, em cada escrutínio, considerando-se eleita a chapa mais votada”.

Assim sendo, não existe qualquer irregularidade na realização da reunião convocada, tendo em vista que está devidamente aparada pelo RICMH.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Ademais, já foram protocolizados junto a essa Casa Legislativa os projetos de lei complementar 01 e 02 de 05 de janeiro de 2020, o que enseja a necessidade da formação das comissões permanentes, uma vez existem matérias a serem apreciadas.

Contudo, embora a Câmara Municipal esteja de recesso, nada impede a realização de Sessões Extraordinárias, especiais ou solenes no referido período.

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Silva Fernandes
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exma. Sra.

Vereadora Regimaira Miranda Nunes Rodrigues
Heliodora/MG

RECEBI
Em, <u>05</u> / <u>01</u> / <u>21</u>

ASSINATURA